**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 109/2017**

Data: 23 de outubro de 2017.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes – CASEC São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos, localizado na Rua Santa Izabel, s/n,º bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o Projeto Social ARTEIROS, sendo que a cedência será para os sábados e domingos em período integral.

**Parágrafo único.** A Cessão de Uso do bem público de que trata o caput deste artigo está regida no Termo de Cessão Uso, cópia em anexo, o qual estabelece expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

**Art. 2º** O prazo da cedência da edificação terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término se dará em 31.12.2020.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável em organizar o cronograma vinculado à Cessão de Uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus

A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, portador do RG .... SSP/RS e do CPF nº ............, doravante denominada de CEDENTE, e do outro lado a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT neste ato representado seu Presidente................, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objetivo a cessão de uso do Centro de Atendimento Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos localizado na Rua Santa Izabel s/nº no bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o projeto Social ARTEIROS aos sábados e domingos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I -DA CEDENTE**

A cedente se compromete em oferecer apenas a disponibilidade do local citado na cláusula primeira, com fornecimento de água e energia.

**II – DA CESSIONÁRIA**

1. A CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel aos sábados e domingos em período integral, única e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto social Arteiros, conforme diagnóstico do projeto que segue anexo a este Termo de Cessão de Uso.
2. Zelar pelo imóvel como se fosse seu, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer, nos dias de sua utilização firmado neste Termo.
3. É expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura com término em ...

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Fica vedada a rescisão do presente Termo antes da vigência ora pactuada, salvo se houver interesse de ambas as partes, ou se vier a ocorrer descumprimento das cláusulas pactuadas e as partes signatários sejam notificados com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

Rescindido este Termo, a CESSIONÀRIA não poderá mais fazer uso do imóvel descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT,...

Prefeito Municipal de Sorriso-MT Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus